

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI N° 814, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FIXADA PELA LEI N° 682/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica, extingue e cria cargo do Quadro de Cargos em Comissão, instituído pela Lei Municipal nº 682/2017 e determina outras providências.

Art. 2º. Extinguem-se os seguintes cargos comissionados, criadas pela Lei Municipal nº 682/2017:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Remuneração Individual	Total Dos Gastos com as Extinções
Assistente de Serviços	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DNI-3	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Chefe de Seção	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DNI-9	04	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
Chefe de Divisão de Segurança	Secretaria de Educação	DNI-7	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Art. 3º. Passa a integrar a estrutura administrativa do Município o seguinte cargo comissionado:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Representação	Total da Remuneração
Cargo de Assessor Técnico de	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DAS-7	01	R\$ 375,00	R\$ 2.125,00	R\$ 2.500,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Engenharia	Ambiente					
Diretor de Engenharia	Secretaria de Educação	DAS-02	01	R\$ 900,00	R\$ 5.100,00	R\$ 6.000,00

Art. 4º. As extinções definidas nesta Lei se destinam a promover a realocação das despesas com pessoal, consoante o estudo de impacto financeiro que consta no Anexo I, possibilitando a criação dos cargos comissionados descritos no artigo anterior.

Art. 5º. Os cargos extintos de que trata essa lei, que se encontram ocupados, deverão ter seus titulares exonerados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 31 de Março de 2022.

Matheus Pereira Mendes
Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ANEXO I DA LEI N° 814, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, o qual prevê a extinção e criação de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedra Branca.

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Reforma Administrativa de Cargos Comissionados, de acordo com o Projeto de Lei Apresentado.

JUSTIFICATIVA: Extinção de cargos comissionados no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo com o objetivo de criação e restruturação, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação, bem como o orçamento do Município de Pedra Branca.

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas estimadas seguem o Projeto de Lei ora apresentado, a qual dispõe sobre a Nova Estrutura de Cargos Comissionados do Município.

1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Considerando a criação dos cargos referidos acima, informo que a nomeação para os cargos criados não terá impacto orçamentário e financeiro, conforme demonstrado nas tabelas seguintes, tendo em vista que levando em consideração os valores totais, os valores dos cargos extintos são iguais aos cargos criados.



Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**DEMONSTRATIVO DO NOVO QUANTITATIVO E DO VALOR DA FUNÇÃO
CRIADA E MAJORADA.**

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Representação	Total da Remuneração
Cargo de Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DAS-7	01	R\$ 375,00	R\$ 2.125,00	R\$ 2.500,00
Diretor de Engenharia	Secretaria de Educação	DAS-02	01	R\$ 900,00	R\$ 5.100,00	R\$ 6.000,00

TOTAL DA DESPESA CRIADA: R\$ 8.500,00 (OITE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES EXTINTAS:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Remuneração Individual	Total Dos Gastos com as Extinções
Assistente de Serviços	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DNI-3	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Chefe de Seção	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DNI-9	04	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
Chefe de Divisão de Segurança	Secretaria de Educação	DNI-7	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

TOTAL DA DESPESA EXTINTA: R\$ 8.680,00 (OITO MIL SEISSENTOS E OITENTA)

Ante o exposto analisando as despesas extintas em cotejo com as despesas criadas, constata-se que há equilíbrio entre elas, porquanto, não haverá aumento de despesas, pelo contrário, haverá uma significativa diminuição dos valores. Para a elaboração dos demonstrativos acima foram utilizadas informações advindas do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Pedra Branca-CE, 31 de Março de 2023.



Edinardo de Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DECLARAÇÃO

LEI N° 814, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Eu, **Edinardo de Souza dos Santos**, Secretário de Finanças do Município de Pedra Branca-CE, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, DECLARO, existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas correrão por conta das dotações contidas na Lei Orçamentária, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Pedra Branca-CE, 31 de Março de 2023.

Edinardo de Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CEARÁ, Sr. Matheus Pereira Mendes, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação em Flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a **Lei nº 814, de 31 de março de 2023**.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 31 de março de 2023.


Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.